

Lei Municipal nº 008 / 2003

Data: 20 de Maio de 2003

Autoria: Legislativo Municipal

Princípio: Institui os Jogos Escolares Municipal
e dá outras providências.

Li Câmara Municipal de Icaraima,
Estado do Pará, Cipravai, e eu, Prefeito municipal,
sanciono a seguinte lei:

Crit. 1º) - Fica instituído os jogos Escolares
do Município de Icaraima, Estado do Pará.

Crit. 2º) - Os jogos Escolares Municipal serão
realizados, anualmente, no primeiro semestre, onde poderão
participar todos os estabelecimentos de ensino em atividade
no território do município de Icaraima.

Parágrafo único - As modalidades de
Futsal, futebol, voleibol e basquetebol serão obrigatórias
na realização dos jogos Escolares Municipal instituído
por esta lei, podendo ainda a comissão organizadora
de cada evento inserir outras modalidades, coletivas
ou individuais.

Crit. 3º) A organização dos jogos Escolares
Municipal será de responsabilidade do Departamento
Municipal de Esportes em conjunto com o Departamento
Municipal de Educação e Cultura.

Crit. 4º) - Caberá ao Executivo Municipal
regulamentar a presente lei no prazo de noventa (90)
dias após a sua publicação.

Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário e a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Maio de
2003.

Douglas
Paulo Salles Zampieri
Prefeito Municipal